



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

DECRETO Nº 172/2019,

de 28 de agosto de 2019

CERTIFICADO que declara	29/08/19
for publicado no Diário Oficial (x) / Site (x)	
desto Município o (a)	Decreto
de nº 172, do dia	28/08/19
Secretaria de Administração	
Nilson Aparecido de Sousa	
Chefe de Gabinete	
Decreto Nº 243/2019	

Reconhece situação de emergência que caracteriza urgência de atendimento e dispensa a realização de licitação para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares.

O Prefeito Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, usando de atribuições que lhe conferem os artigos 77, incisos II, IX, XII e XIII e 98, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação continuada dos serviços de Saúde Pública e notadamente o funcionamento ininterrupto das Unidades de Saúde do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento prévio, obediência aos trâmites regulares e o tempo demandado para instaurar e concluir procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 442/2019, exarado pelo Assessor Jurídico Dr. Gilberto Pereira Borges, OAB/GO nº 24.336, manifestando pela legalidade;

RECONHECENDO a imprescindibilidade de reposição dos materiais para atendimento tempestivo e ininterrupto, visando a preservação da vida das pessoas;

ACATANDO as razões expostas pela Secretária Municipal de Saúde e tudo mais que integra os autos do Processo Administrativo nº 3763/2019, usando do permissivo contido no inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a realização de procedimento de licitação para aquisição de Materiais Médicos Hospitalares destinados ao regular atendimento nas unidades de saúde deste Município, até que se ultime procedimento de licitação.

Art. 2º Fica autorizada a aquisição dos Materiais Médicos Hospitalares cotados pelos menores preços identificados no Ato Comparativo elaborado pelo



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Departamento de Compras, de cada empresa escolhida pelos respectivos itens, conforme quantidades e valores constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Fica autorizada a assinatura de Contrato de Fornecimento com vigência de até 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Piracanjuba, 28 de agosto de 2019

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal